



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 /DGA/2013

Assunto: **Sobretaxa a vigorar na importação do açúcar**

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que, a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Fevereiro, é a que a seguir se indica:

Sobretaxa do açúcar para o mês de Fevereiro

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1)^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial^(b) (Período 21/12- 20/01)	(2)^(a) Margem para Transporte e Seguro	(3)^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)]	(4) Sobretaxa Bruta [$\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$]	(5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93]
Em Bruto (17.01.11; 17.01.12)	413,24	60,42	473,66	0%	0%
Outro (17.01.91; 17.01.99)	499,05	61,66	560,71	0%	0%

Notas: ^(a) Os Preços são em US\$ por tonelada.

^(b) Os Preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

^(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 385; outro açúcar = US\$ 450

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor

Direcção Geral das Alfândegas, aos 30 de Janeiro de 2013

O Director Geral

Domingos Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)